



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAÍ**

**LEI MUNICIPAL N.º 3865 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA CANECA NO LEGISLATIVO E NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - RJ.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma Caneca, visando a não utilização de copos plásticos descartáveis que será única e exclusivamente aos servidores, não se aplicando aos demais no Legislativo e no Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se copos plásticos descartáveis aqueles compostos por poliestireno (PS), polipropileno (PP), poliestireno extrusado (XPS), bisfenol A ou poliestireno expandido (EPS).

Art. 2º Os estoques de copos plásticos descartáveis deverão ser disponibilizados para uso imediato.

Art. 3º Para fins de orientação de seus servidores, o Legislativo e o Executivo Municipais divulgarão as implicações do uso de copos plásticos descartáveis e de sua substituição por recipientes mais duráveis, bem como a importância da reciclagem e da reutilização de materiais e as taxas de diminuição de poluição decorrente dessa substituição.

Art. 4º O Executivo e Legislativo Municipal deverão criar medidas de incentivo para estimular a iniciativa privada a adotar programa similar ao instituído nesta Lei.

Art. 5º As despesas para implantação do sistema descrito no art. 1º da presente lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 6º O Executivo e o Legislativo Municipal regulamentarão esta Lei em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, com a observância das disposições nacionais da Política Nacional de Meio Ambiente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 - Centro - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2433-9650  
E-mail: [procuradoria@barradopirai.rj.leg.br](mailto:procuradoria@barradopirai.rj.leg.br)

Página 1 de 2





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAÍ**

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de junho de 2024.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**MENSAGEM N.º 129/GP/2023**  
**PROJETO DE LEI N.º 129/2023**  
**AUTOR: Roseli Braga**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

4

Praça Nilo Peçanha, N.º 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: [procuradoria@barradopirai.rj.leg.br](mailto:procuradoria@barradopirai.rj.leg.br)

Página 2 de 2

